



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Murici

1

Sexta-feira • 20 de Março de 2020 • Ano V • Nº 391

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Murici publica:

- **Decreto N° 007, de 16 de Março de 2020** - Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância nacional, decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

DECRETO Nº 007, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância nacional, decorrente do novo Coronavirus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Carta Magna, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e demais Diplomas legais,

Considerando que a saúde e direito de todos e dever do Estado, garantido através de políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco e de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Carta Magna;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia do Novo Coronavirus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Murici:

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Murici, Estado de Alagoas, pelo prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por iguais períodos:

- a) Eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do poder público, com público superior a 100 (cem) pessoas;
- b) Atividades educacionais em todas as escolas, das redes de ensino público e privadas;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

Art. 2º Os Bares e Restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de 02 (dois) metros entre elas;

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Murici/AL, em 16 de março de 2020.

Olavo Calheiros Novais Neto
PREFEITO

Publicado no Quadro de Aviso e Imprensa Oficial desta Prefeitura Municipal, aos dezesseis (16) dias do mês de março de ano de dois mil e vinte (2020).

Vânia Menezes Vasconcelos Moura
Vânia Menezes Vasconcelos Moura
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento